



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n°. 04/77

Arara, 03 de outubro de 2016.

Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 21/2016

ESTABELECE A REVISÃO DO
PLANO DE AMORTIZAÇÃO
PARA EQUACIONAMENTO DE
DEFICIT ATUARIAL,
INSTITUÍDO PELA LEI N° 195
DE 2010.

O Prefeito do Município de Arara/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IV da Lei Orgânica.

DECRETA

Art.1° Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o § 2° do art. 2° Lei n° 195 de 2010, nos termos do artigo seguinte.

Art.2° Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2016, o valor do passivo atuarial do Município de Arara/PB é de R\$ 48.455.302,86 (quarenta e oito milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos), que será amortizado no curso de 34 anos a uma taxa suplementar inicial de 3,47% (Três virgula quarenta e sete por cento) no ano de 2016.

Parágrafo Único. O custo normal do ente vigente, conforme Lei n° 080/2005, artigo 4°, II, é de 15,50% (Quinze virgula cinquenta por cento), totalizando uma alíquota do ente de **18,47%** (dezoito virgula quarenta e sete por cento), conforme o plano de custeio da reavaliação atuarial 2016.

Art. 3°A taxa suplementar de que trata o caput passará a vigor a partir de 01 de Outubro de 2016.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arara/PB, 30 de Setembro de 2016.

Eraldo Fernandes de Azevedo
Prefeito Constitucional